

PORTARIA N.TC-0176/2023

Constitui comissão com a finalidade de propor a regulamentação do art. 5º-A da Lei Complementar n. 618, de 2013, em relação aos critérios para aferição dos desempenhos institucional e individual dos servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#); e considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para aferição dos desempenhos institucional e individual dos servidores previstos no art. 5º-A da Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar n. 818, de 11 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de propor a regulamentação do art. 5º-A da [Lei Complementar n. 618, de 2013](#), com redação dada pela [Lei Complementar n. 818, de 11 de janeiro de 2023](#).

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir comissão encarregada dos trabalhos:

I – Raquel Terezinha Pinheiro Zomer, matrícula 4504941, da Assessoria do Gabinete da Presidência (GAP/APRE);

II – Décio Augusto Bacedo de Vargas, matrícula 397040, do GAP/APRE;

III – Luis Henrique de Aragão Oliver, matrícula 4512138, da Assessoria Jurídica (GAP/AJUR);

IV – Adriana Luz, matrícula 4507886, da Assessoria de Planejamento (GAP/APLA);

V – Thais Schmitz Serpa, matrícula 4510550, da Diretoria-Geral de Administração (DGAD);

VI – Marcelo Brognoli da Costa, matrícula 4506391, da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE);

VII – Flavia Letícia Fernandes Baesso Martins, matrícula 4509552, da Secretaria Geral (SEG).

Art. 3º Fica autorizada a Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria a recepcionar e tratar os pleitos apresentados pelos servidores e pelas entidades representativas dos seus interesses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de março de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 24.03.2023.